



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativa às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Trabalhista Português,
referentes a 2017**

PA 13/Contas Anuais/17/2018

outubro/2019



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário.....	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Condicionantes.....	8
2.2.1. Contas de Campanha.....	8
3. Visão global da informação financeira	9
4. Resultados / observações.....	11
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras	11
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	13
4.3. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas.....	14
4.4. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – outras contribuições de filiados.....	14
4.5. Incumprimento do regime legal relativo a receitas – contribuições de candidatos e representantes eleitos.....	15
4.6. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos	16
4.7. Omissão quanto à integração das contas de campanha – eleições da AL–2017.....	18
4.8. Confirmação de saldos – falta de resposta de um fornecedor	19
4.9. Incerteza quanto à cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido – quotas vencidas e não liquidadas referentes ao ano de 2017	20
4.10. Grupo Parlamentar na ALRAM: Confirmação de saldos – falta de resposta de um fornecedores e divergências não justificadas.....	20
4.11. Grupo Parlamentar na ALRAM: incongruência no registo da subvenção estatal.....	21
4.12. Grupo Parlamentar na ALRAM: pagamentos em numerário superiores ao limite legal	22
5. Conclusões	23
Lista de Anexos.....	25



Lista de siglas e abreviaturas

AL	Autarquias Locais
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
AL 2017	Eleições Autárquicas realizadas em 1 de outubro de 2017
GP	Grupo Parlamentar
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
PTP	Partido Trabalhista Português
RCP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013
ORA	Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
SMN	Salário Mínimo Nacional



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PTP, relativo às Contas anuais de 2017, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, quer quanto às demonstrações financeiras, quer quanto aos elementos bancários (ver pontos 4.1. e 4.2.);
- Existem deficiências no suporte documental de alguns rendimentos (ver pontos 4.3. e 4.4.);
- Verificaram-se incumprimentos do regime legal de contribuições de candidatos e representantes eleitos e de donativos (ver pontos 4.5. e 4.6.);
- Há omissão quanto à integração das contas de campanha (ver ponto 4.7.);
- Confirmação de saldos de fornecedores – em falta (ver pontos 4.8. e 4.10.);
- Há incerteza quanto à cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, concretamente relativos a quotas vencidas e não liquidadas (ver ponto 4.9.); e
- Em relação ao Grupo Parlamentar na ALRAM verifica-se incongruência no registo da subvenção estatal (ver ponto 4.11.) e pagamentos em numerário de valor superior ao limite legal (ver ponto 4.12.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2017, apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português**, daqui em diante designado por PTP, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2017 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido e das contas do Grupo Parlamentar na ALRAM (constantes dos Anexos I e II);
- (ii) Aplicação pela ORA, de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010,



da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2017, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente



refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;

h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;

j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;

k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2017 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2017;



- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- p) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- q) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- r) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- s) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- t) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- u) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- v) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2017; e
- w) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.



2.2. Condicionantes

2.2.1. Contas de Campanha

O processo de auditoria às contas da campanha eleitoral realizada em 2017 – AL 2017 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017 do **PTP** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 57.188 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 45.448 Eur., incluindo um resultado líquido positivo no exercício de 23.793 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2016, e o anexo com as notas explicativas.

Em 19 de dezembro de 2018, o Partido efetuou uma retificação às contas consolidadas.

As contas anuais de 2017 refletem unicamente o efeito da atividade corrente do Partido, não refletindo os efeitos das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito das contas de campanha para as eleições das AL de 2017.

Valores em euros

	2017	2016
Resultado operacional	23 793	3 006
Resultado financeiro	-	-
Resultado da atividade corrente	23 793	3 006
Resultado de campanhas eleitorais	0	78
Resultado Líquido do período	23 793	3 083

O acréscimo do resultado líquido do período de 2017 é explicado pelo acréscimo do resultado operacional, essencialmente pela conjugação dos seguintes fatores:

- Os rendimentos da atividade corrente ascenderam a 50.628 Eur. em 2017, tendo registado um aumento de 44.641 Eur. face a período homólogo, explicado sobretudo pelos aumentos da subvenção pública (+34.034 Eur.), das contribuições de candidatos (+2.850 Eur.) e dos donativos (+8.061 Eur.). Estas duas últimas explicadas pelo Partido como representando



uma maior mobilização dos militantes e eleitos face às eleições Autárquicas ocorridas no ano.

Em 2017 verificou-se uma alteração legal na atribuição de subvenções públicas pela Assembleia Regional da Madeira, tendo esta Assembleia passado a dividir a subvenção previamente atribuída ao Grupo Parlamentar em duas subvenções, uma destinada ao funcionamento do Grupo Parlamentar e outra destinada ao funcionamento do Partido na Região Autónoma.

Na sequência desta alteração legislativa, o PTP recebeu no ano de 2017 da ALRAM, o valor de 34.034 Eur. a título de Subvenção Regional para o Partido, que assegurou a cobertura a 100% dos custos operacionais.

- Os gastos da atividade corrente ascenderam a 26.835 Eur. em 2017, tendo registado um aumento de 23.853 Eur. face a período homólogo, justificado, sobretudo, pelo aumento dos outros gastos e perdas (+18.130 Eur.) e pelo aumento dos gastos com pessoal (+5.039 Eur.) relacionados com a integração de um funcionário nos quadros do Partido.

A rubrica outros gastos e perdas apresenta um saldo de 18.501 Eur., sendo que 18.500 Eur. respeitam a duas coimas imputadas ao Partido pelo Tribunal Constitucional (Acórdão 43/2015, no montante de 9.500 Eur., e Acórdão 669/2016, no montante de 9.000 Eur.), as quais se encontram a ser liquidadas em prestações mensais de 500 Eur. e 450 Eur., respetivamente.

Para além das contas anuais consolidadas do Partido foram ainda apresentadas separadamente:

As contas do Grupo Parlamentar na ALRAM, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 38.664 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 36.834 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 41.127 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos



patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, e o anexo com as notas explicativas.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Decorre do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

Do n.º 2 do art.º 32.º LO 2/2005 resulta ainda que para que possa ser havida como cumprida pelos partidos políticos a obrigação de prestação de contas é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a situação financeira e patrimonial dos partidos.

Assim, neste contexto, os documentos do processo de prestação de contas de 2017 apresentados pelo PTP padecem das seguintes deficiências:

- I. Balanço – os saldos de 2016 (saldos iniciais) registados na rubrica “outras contas a receber” e na rubrica “resultado líquido do período” não são coincidentes com os saldos finais incluídos no balanço em 31 de dezembro de 2016, apresentado pelo Partido no dia 22.04.2019, no exercício do seu direito de pronúncia do Relatório elaborado pela ECFP previsto no art.º 30.º, n.º 1, da LO 2/2005 (cfr. Anexo III-A);
- II. Demonstração de resultados – os saldos de 2016 (saldos iniciais) divulgados na rubrica “vendas e serviços prestados” e na rubrica “outros gastos operacionais”, também não são coincidentes com os saldos finais da demonstração de resultados referente ao período findo a 31 de dezembro de 2016 apresentado pelo Partido no dia 22.04.2019, no exercício do seu direito de pronúncia do Relatório elaborado pela ECFP previsto no art.º 30.º, n.º 1, da LO 2/2005 (cfr. Anexo III B); e



- III. Demonstração de fluxos de caixa – os fluxos financeiros – recebimentos, referentes à atividade operacional do ano de 2017 não são coincidentes com os movimentos financeiros reais.

(Euros)

Rubricas - recebimentos	Movimentos financeiros	Valores refletidos na demonstração de fluxos de caixa (cfr. Anexo IV).	Diferença
Recebimento de quotas	-	2 700	-2 700
Recebimento da subvenção estatal	34 034	34 034	-
Outros	7 094	13 894	-6 800

Acresce que, as situações discriminadas nas alíneas I. e II., têm igualmente impacto nos restantes documentos de prestação de contas – demonstração das alterações dos fundos patrimoniais, demonstração de fluxos de caixa e anexo com as notas explicativas – uma vez que apresentam saldos iniciais (saldos de 2016) divergentes das contas sobre as quais foi proferida a decisão da ECFP prevista no art.º 30.º, n.º 1, da LO 2/2005.

Face aos elementos coligidos, verifica-se incongruência de dados, que reflete não só um incumprimento do regime legal vigente, mas também um deficiente controlo interno do Partido.

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.ºs 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

No caso, o Partido não disponibilizou os extratos bancários do ano de 2017 da conta “Santander -Quotas” (IBAN: _____). Segundo informação recolhida da Base de dados de contas do Banco de Portugal a referida conta bancária foi encerrada em 09-02-2018. Assim sendo fica por esclarecer quais os movimentos ocorridos no ano de 2017 e o seu reflexo nas demonstrações financeiras do Partido (cfr. Anexo V.A).

De acordo com o Mapa da Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, foram identificadas 16 contas bancárias não refletidas nas suas contas anuais de 2017 (cfr. Anexo V.B), com exceção das contas bancárias na Caixa Económica Montepio Geral que, por lapso, foram registadas na rubrica de ativo “Estruturas partidárias/campanhas Eleitorais”. Salientamos que não foram apresentados pelo Partido os extratos bancários das referidas contas bancárias.

Assim, as situações descritas nas alíneas suprarreferidas configuram uma violação do mencionado dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/2003, concretamente do cumprimento integral do dever de revelação de todos os extratos bancários a que alude a alínea a) do n.º 7 do mesmo preceito legal.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, nomeadamente os extratos bancários ou declaração da entidade bancária a atestar que a conta não teve movimento no ano de 2017.



4.3. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas

Considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação¹. Por outro lado, as quotas e outras contribuições dos filiados estão previstas como receitas próprias dos partidos políticos no art.º 3.º, n.º 1, al. a), da L 19/2003.

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. b), da L 19/2003, este tipo de receita tem de ser discriminada.

No caso das contas anuais do PTP, o montante evidenciado na rubrica “quotas” ascende a 2.700 Eur., correspondendo às quotas anuais de 180 militantes do Partido.

De referir que os respetivos documentos de suporte não foram facultados à equipa de auditoria externa - ORA.

Assim, a situação supra relatada configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, e do disposto no n.º 3, al. b), do mesmo artigo, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente os documentos de suporte emitidos pelo Partido.

4.4. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – outras contribuições de filiados

Nos termos do art.º 3.º, n.º 4, da L 19/2003, as cedências de bens a título de empréstimo são receitas próprias dos partidos políticos.

¹ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do art.º 7.º, n.ºs 1 e 3, da L 19/2003, as cedências de bens a título de empréstimo têm de ser feitas atentando a uma série de imposições, que vão desde: (i) o limite do respetivo valor por cedente, à necessidade da respetiva discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), do mesmo diploma) e (ii) à necessidade de declaração do cedente.

As contas anuais de 2017 do PTP incluem rendimentos respeitantes a contribuições de filiados no montante de 2.450 Eur. (2016 - 2.400 Eur.), sendo que 80% do saldo (2.400 Eur.) corresponde à cedência de uma sala em Lisboa que funciona como Sede do Partido.

A análise documental efetuada pelos auditores externos (ORA) permite destacar que o documento de suporte é uma declaração do PTP assinada pelo _____ na qualidade de Presidente da Comissão Política do PTP, com informação quanto à dimensão da sala (cerca de 8 metros quadrados) e ao preço de mercado (cerca de 200 Eur. mensais). Mas não existe evidência de quem é o proprietário do imóvel.

Assim, no global, a situação descrita configura uma violação da conjugação das normas supramencionadas.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente a declaração do cedente do imóvel.

4.5. Incumprimento do regime legal relativo a receitas – contribuições de candidatos e representantes eleitos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 2, da L 19/2003, as receitas, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário.

No caso, as contas anuais de 2017 do Partido incluem receitas respeitantes a contribuições de candidatos e representantes eleitos no montante de 2.850 Eur..



Da análise documental efetuada verificou-se que o montante evidenciado nesta rubrica respeita a contribuições efetuadas pela _____ na qualidade de eleita pelo PTP. De referir que:

- ✓ contribuições no montante de 1.500 Eur. deram entrada na conta bancária do Partido (conta designada de “PTP – Reg Autónoma Madeira - Donativos”) (cfr. Anexo VI); e
- ✓ que os restantes 1.350 Eur. não deram entrada em nenhuma conta bancária do partido e serviram para liquidar três prestações das coimas imputadas ao PTP pelo Tribunal Constitucional (cfr. Anexo VI).

Estas contribuições foram objeto de emissão, por parte do Partido, de um recibo com evidência da pessoa que efetuou a contribuição e respetivo NIF, e da identificação do montante e sua origem, com exceção do montante de 450 Eur..

Face ao descrito, a ECFP entende que a aceitação de despesas do Partido pagas por terceiros, configuram donativos indiretos, contrariando o artigo 3.º, n.º 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes

4.6. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, os donativos de pessoas singulares são receitas próprias dos partidos, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 7.º, os donativos têm de ser feitos atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da sua discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), do mesmo diploma).

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.



4.7. Omissão quanto à integração das contas de campanha – eleições da AL–2017

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

As demonstrações financeiras de 2017 do PTP refletem unicamente o efeito da atividade corrente do Partido, não refletindo os efeitos das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito das Eleições AL 2017. Encontrando-se somente incluídas nas contas do Partido as transferências efetuadas para as contas bancárias abertas no âmbito da referida campanha (registadas na subrubrica do balanço “adiantamentos -campanhas eleitorais” - 26.199 Eur. (cfr. Anexo VIII)).

O Partido, no âmbito das atividades desenvolvidas na campanha eleitoral AL 2017, concorreu a 26 municípios. De acordo com as contas de campanha submetidas à apreciação da ECFP, o PTP apurou uma receita global consolidada, no montante de 242.121 Eur. e uma despesa global consolidada, no montante de 220.693 Eur.. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas, o resultado consolidado positivo (lucro) ascendeu a 21.429 Eur. (cfr. Anexo IX).

Face ao exposto, a demonstração de resultados do Partido em referência a 31 de dezembro de 2017 teria que refletir esse resultado e, se for o caso, os valores de contribuições financeiras do Partido à campanha. Ou seja, teria que refletir todo o financiamento do Partido à campanha.

Salienta-se que, ainda que, caso o resultado da campanha não esteja apurado no momento da apresentação das contas anuais, cumpre sempre ao Partido calcular uma estimativa do resultado e reconhecer na demonstração de resultados do ano.

Concretizando:



Contas - AL 2017	Valor (euros)
Receitas de Campanha	242 121
Despesas de campanha	-220 693
Resultado apurado nas contas de campanha	21 428
Contribuições do Partido	-27 221
Total do financiamento do Partido à Campanha	-5 793

Face ao exposto, conclui-se pelo deficiente tratamento da informação em causa, comprometendo o cumprimento do disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, uma vez que o resultado do exercício está subvalorizado.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.8. Confirmação de saldos – falta de resposta de um fornecedor

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada².

No âmbito do procedimento de confirmação externa de saldos de fornecedores, foi circularizado o fornecedor de serviços –Top Atlântico Madeira – Viagens e Turismo. Até à presente data não foi obtida qualquer resposta.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



4.9. Incerteza quanto à cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido – quotas vencidas e não liquidadas referentes ao ano de 2017

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, de modo a que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

Como refletido no Anexo III – nota (i), o saldo da rubrica “outras contas a receber” incluí o valor referente a quotas de militantes do corrente exercício (2.700 Eur.). Constatámos que à data de 31 de dezembro 2017 ainda se encontra por liquidar 100% do montante reconhecido como rendimento. Salientamos que não foi constituída qualquer imparidade.

Face ao descrito, existem dúvidas sobre a recuperação e regularização do saldo identificado no parágrafo anterior, concretamente sobre a existência de uma sobrevalorização do resultado do ano.

Esta incerteza configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

4.10. Grupo Parlamentar na ALRAM: Confirmação de saldos – falta de resposta de fornecedores e divergências não justificadas

Como já mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada³.

No caso, no âmbito do procedimento de circularização dos fornecedores mais significativos, em termos de saldo e de valor faturado ao Grupo Parlamentar na ALRAM, foram detetadas situações de ausência ou de resposta discordante, conforme detalhe no quadro do Anexo X.

³ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, concretamente:

- a) Elementos que permitam esclarecer a divergência referida;*
- b) Elementos que permitam suprir a falta de respostas dos fornecedores.*

4.11. Grupo Parlamentar na ALRAM: incongruência no registo da subvenção estatal

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

Nas demonstrações financeiras do grupo parlamentar na ALRAM, foi reconhecido o valor de 30.740,62 Eur., referente a vencimentos dos funcionários do PTP afetos ao GP, como rendimento e como gasto do período (cfr. Anexo XI).

A este respeito cumpre ter em conta o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M (Estrutura Orgânica da ALRAM), sendo de considerar concretamente o disposto no art.º 59.º. Com efeito, o n.º 5 do art.º 59.º refere que o processamento dos vencimentos do pessoal dos gabinetes dos partidos e dos grupos parlamentares, bem como as despesas com encargos sociais e respetivo processamento, são da responsabilidade da Assembleia Legislativa.

Ou seja, atento o regime legal vigente, o pagamento de vencimentos previsto no art.º 59.º, n.º 5, mencionado não consubstancia receita do Grupo Parlamentar, uma vez que é legalmente configurado como despesa da responsabilidade da Assembleia Legislativa Regional. Aliás, o art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003, na redação vigente à época, claramente faz referência às subvenções auferidas, distanciando-se, pois, de outro tipo de apoio que pudesse existir.

Como tal, a demonstração financeira em causa poderá não retratar adequadamente a realidade, na medida em que reconhece como receita um valor que não pode ser configurado como tal, ao arrepio do disposto no art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003 (redação vigente à data).



Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.12. Grupo Parlamentar na ALRAM: pagamentos em numerário superiores ao limite legal

Nos termos do art.º 9.º, n.º 1, da L 19/2013, o pagamento de despesas é feito, obrigatoriamente, por instrumento bancário (cheque ou outro meio bancário que permita a identificação quer do montante quer do destinatário)⁴. Constituem exceção as despesas de montante inferior ao valor do SMN de 2008 (ou do IAS, quando este ultrapassar o valor do SMN de 2008) e desde que estas despesas não atinjam, no global, um valor correspondente a 2% da subvenção anual estatal (cfr. art.º 9.º, n.º 2). Trata-se de uma solução adotada pelo legislador que permite um maior controlo, em termos de caracterização das despesas efetuadas, com conseqüente reflexo a nível de reforço do princípio da transparência.

Atento o disposto no n.º 2 do art.º 152.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, a indexação ao IAS apenas produz efeitos no ano em que o montante do referido indexante atinja o valor do SMN fixado para o ano de 2008 (426,00 Eur. – cfr. DL n.º 397/2007, de 31 de dezembro). Considerando que, em 2017, o valor do IAS era de 421,32 Eur. (estabelecido no art.º 3.º do DL n.º 323/2009, de 24 de dezembro, e atento o disposto no art.º 117.º, al. a), da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), há que considerar a indexação ao SMN de 2008.

Por outro lado, em 2017 a subvenção paga ao GP foi de 6.310 Eur. (não considerando a subvenção atribuída aos vencimentos), pelo que o limite constante do art.º 9.º, n.º 2, da L 19/2003 se situava nos 126 Eur..

No caso, foram desde logo registados pagamentos em numerário no total de 730 Eur., acima pois do limite legalmente admitido (cfr. Anexo XII).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

⁴ V. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 10.6.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.4.).



5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2017, são de salientar as seguintes situações:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, quer quanto às demonstrações financeiras, quer quanto aos elementos bancários (ver pontos 4.1. e 4.2.);
- b) Existem deficiências no suporte documental de alguns rendimentos (ver pontos 4.3. e 4.4.);
- c) Verificaram-se incumprimentos do regime legal de contribuições de candidatos e representantes eleitos e de donativos (ver pontos 4.5. e 4.6.);
- d) Há omissão quanto à integração das contas de campanha (ver ponto 4.7.);
- e) Confirmação de saldos de fornecedores – em falta (ver pontos 4.8. e 4.10.);
- f) Há incerteza quanto à cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, concretamente relativos a quotas vencidas e não liquidadas (ver ponto 4.9.); e
- g) Em relação ao Grupo Parlamentar na ALRAM verifica-se incongruência no registo da subvenção estatal (ver ponto 4.11.) e pagamentos em numerário de valor superior ao limite legal (ver ponto 4.12.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PTP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2017, nem os resultados apurados no ano de 2017, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PTP venha, entretanto, a prestar.



Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, a ECFP fixa o mesmo prazo de 30 dias para o Partido, querendo, proceder à regularização das situações detetadas, juntando ao procedimento os respetivos elementos comprovativos.

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2017 apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 29 de março de 2019.

Lisboa, 3 de outubro de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do PTP (2017)
ANEXO II	Contas do Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM (2017)
ANEXO III	Divergências identificadas nos saldos de abertura (saldos de 2016)
ANEXO IV	Demonstração de Fluxos de Caixa (2017)
ANEXO V	Contas bancárias
ANEXO VI	Detalhe dos recebimentos do ano
ANEXO VII	Lista dos Donativos
ANEXO VIII	Decomposição da subrubrica do balanço – adiantamentos – campanhas eleitorais
ANEXO IX	Contas de campanha – AL 2017
ANEXO X	Grupo Parlamentar na ALRAM – circularização de fornecedores
ANEXO XI	Grupo Parlamentar na ALRAM – subvenção estatal
ANEXO XI	Pagamentos em numerário do grupo parlamentar na ALRAM
ANEXO XIII	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Contas anuais do PTP (2017)

Partido Político: PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Unidade monetária: euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		Final 2017	Final 2016
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis			
Bens do Património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros	13	34,96	
Doadores /filiaidos/estruturas Paridárias			
		34,96	0,00
Activo corrente			
Invenções			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Doadores/filiaidos			
Estruturas Paridárias/Campanhas Eleitorais	14	26 259,03	59,58
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber	15	21 413,19	19 113,19
Diferimentos			
Outros activos correntes			
Caixa e depósitos bancários	16	9 480,77	2 481,88
		57 152,99	21 654,65
Total do activo		57 187,95	21 654,65
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos			
Resultados transitados	17	21 654,65	18 571,66
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido no período	17	23 792,88	3 082,99
Total do fundo de capital	17	45 447,53	21 654,65
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Passivo corrente			
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos	18	290,42	
Doadores/filiaidos/Estruturas Paridárias/Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar	19	11 450,00	
Outros passivos financeiros			
		11 740,42	0,00
Total passivo		11 740,42	0,00
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		57 187,95	21 654,65

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2017 - ANEXOS

PA 13/Contas Anuais/17/2018

Partido Político: PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Unidade monetária: euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		Fínal 2017	Fínal 2016
Vendas e serviços prestados			
Quotas 180 ml *15 €	5	2 700,00	2 700,00
Outras contribuições de filiados	4	2 450,00	2 400,00
Contribuições de candidatos e representantes eleitos	6	2 850,00	
Subvenção pública anual	6	-4 033,80	
Subvenções regionais			
Doações	6	8 594,00	533,46
Angariações de fundos			
Trabalhos para o próprio partido			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	7	-3 295,05	-2 611,09
Gastos com o pessoal	8	-5 038,86	
Ajustamento de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Outras imparidades (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	9		353,80
Outros gastos e perdas	10	-18 501,01	-370,93
Rendimentos de Campanhas eleitorais			
Subvenções de campanhas			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angariações de fundos			2 700,00
Contribuições de partidos	11		17 257,65
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas nacionais	12		-19 059,88
Eleições europeias			
Eleições legislativas regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		23 792,88	3 082,99
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
		23 792,88	3 082,99
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da actividade corrente			
De campanhas eleitorais			
Juros e gastos similares suportados			
Da actividade corrente			
De campanhas eleitorais			
Resultado		23 792,88	3 082,99



ANEXO II – Contas do grupo parlamentar do PTP na ALRAM (2017)

Partido Político: GRUPO PARLAMENTAR DO PTP

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Unidade monetária: euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		Final 2017	Final 2016
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	10	4 169,57	6 368,62
Bens do Património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros	11	133,03	
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores /associados			
		4 302,60	6 368,62
Activo corrente			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber	12	741,66	
Diferimentos	13	26,02	25,45
Outros activos correntes			
Caixa e depósitos bancários	14	33 593,67	72 354,43
		34 361,35	72 379,88
Total do activo		38 663,95	78 748,50
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos			
Resultados transitados	15	77 961,41	72 865,79
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
Resultado liquido no período	15	-41 127,03	5 095,62
Total do fundo de capital	15	36 834,38	77 961,41
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Passivo corrente			
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos	16	1 670,97	312,50
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar	17	158,60	474,59
Outros passivos financeiros			
		1 829,57	787,09
Total passivo		1 829,57	787,09
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		38 663,95	78 748,50



Partido Político: GRUPO PARLAMENTAR DO PTP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Unidade monetária: euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		Final 2017	Final 2016
Vendas e serviços prestados			
Quotas e outras contribuições de filiados			
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Contribuições de candidatos e representantes eleitos			
Subvenção pública anual			
Subvenções regionais	5	37 050,02	71 083,85
Doativos			
Angariações de fundos			
Trabalhos para o próprio partido			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	6	-29 904,46	-20 731,18
Gastos com o pessoal	7	-47 606,90	-44 587,63
Ajustamento de investimentos (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Outras imparidades (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	8	1 559,36	1 700,48
Outros gastos e perdas	9	-26,00	-26,00
Rendimentos de Campanhas eleitorais			
Subvenções de campanhas			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angariações de fundos			
Contribuições de partidos			
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-38 927,98	7 439,52
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	10	-2 199,05	-2 343,90
		-41 127,03	5 095,62
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da actividade Corrente			
De campanhas eleitorais			
Juros e gastos similares suportados			
Da actividade Corrente			
De campanhas eleitorais			
Resultado		-41 127,03	5 095,62



ANEXO III – Divergências identificadas nos saldos de abertura (saldos de 2016)

ANEXO III.A – Balanço

Balanço	31.12.2017	31.12.2016	Divergências	31.12.2016 Contas Retificadas (22.04.2019) - <i>Decisão da ECFP</i>
Ativo				
Investimentos financeiros	35			
Estado e outros entes públicos				0
Estruturas partidárias	26 259	60	0	60
Outras contas a receber	21 413	19 113	-18 713	400
Depósitos à ordem	9 481	2 482	0	2 482
Total de Ativo	57 188	21 655	-18 713	2 942
Fundos Patrimoniais e Passivo				
Resultados transitados	21 655	18 572	0	18 572
Resultado líquido do período	23 793	3 083	-18 713	-15 630
	45 448	21 655	-18 714	2 941
Estado e outros entes públicos	290			
Outras contas para pagar	11 450			
	11 740			
Total de Fundos Patrimoniais e Passivo	57 188	21 655	-18 714	2 941



ANEXO III.B – Demonstração de Resultados

Rendimentos e Gastos	31.12.2017	31.12.2016	<i>Divergências</i>	31.12.2016 <i>Contas Retificadas (22.04.2019)</i> <i>- Decisão da ECFP</i>
Vendas e serviços prestados	2 700	2 700	-2 700	0
Quotas e outras contribuições de filiados	2 450	2 400		2 400
Contribuições de candidatos e representantes eleitos	2 850			
Subvenção pública anual	34 034			
Donativos	8 594	533		533
Fornecimentos e serviços externos	-3 295	-2 611		-2 611
Gastos com pessoal	-5 039			
Outros rendimentos e ganhos		354	0	354
Outros gastos e perdas	-18 501	-371	-16 013	-16 384
Resultados com campanhas eleitorais - AR 2015		78		78
Resultado antes de depreciação e Gastos de Financiamento	23 793	3 083	-18 713	-15 630
Gastos de depreciação e de amortizações				
Resultado	23 793	3 083	-18 713	-15 630

NOTAS:



(i) Outras contas a receber

Rubrica - Outras contas a receber	Saldo Inicial	Movimentos ano	Saldo Final
quotas 2013 - 445 militantes	6 674		6 674
quotas 2014 - 444 militantes	6 660		6 660
quotas 2015 - 179 militantes	2 679		2 679
quotas 2016 - 180 militantes	2 700		2 700
quotas 2017 - 180 militantes		2 700	2 700
	18 713	2 700	21 413
Outros devedores - acordo 177/14	400	-400	0
Saldo Final	19 113	2 300	21 413

Nas contas anuais de 2016 retificadas pelo Partido a 22.04.2019. Os saldos referentes a quotas de militantes no montante total de **18.713 Eur.** foram anulados



ANEXO IV – Demonstração de Fluxos de Caixa (2017)

Partido Político: PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES

Demonstração integrada dos fluxos de caixa

Período findo em 31 de Dezembro de 2017

Unidade monetária (€)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2017	2016
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo			
Recebimento de clientes			
Recebimento de quotas		2 700,00	2 700,00
Recebimento de Angariações de fundos			
Pagamento de subsídios		-3 295,05	-2 611,09
Pagamento a Fornecedores		-5 038,86	
Pagamento ao pessoal			
Caixa gerada pelas operações		-5 633,91	88,91
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento			
Outros recebimentos pagamentos		-35 295,00	-25 294,35
Subvenções (anuais e regionais)		34 033,80	
Outros		13 894,00	22 337,63
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)		6 998,89	-2 867,81
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Activos fixos tangíveis		0,00	
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros activos			
Recebimentos provenientes de:			
Activos fixos tangíveis			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros activos			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)		0,00	0,00
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamento obtidos			
Realização de fundos			
Donativos			
Contribuições de filiados			
Contribuições de candidatos e representantes eleitos			
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamento obtidos			
Juros e gastos similares			
Redução de fundos			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)		0,00	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		6 998,89	-2 867,81
Caixa e seus equivalentes no início do período		13 720,68	16 588,49
Caixa e seus equivalentes no fim do período		20 719,57	13 720,68



ANEXO V – Contas bancárias

ANEXO V.A – Contas bancárias na contabilidade do Partido

	(em Euros)	
	Saldo 31.12.2017	Saldo 31.12.2016
Caixa - sede nacional	2 575	2 413
Depósitos à ordem		
Santader Totta - quotas	34	34
Montepio - PTP Madeira	6 872	
Montepio - PTP RAM donativos	0	35
	<u>9 481</u>	<u>2 482</u>

Nota :

A conta bancaria constante do balancete do Partido designada de “Santader Totta -Quotas” - IBAN: foi encerrada em 09-02-2018, conforme consta na referida Base de Dado. Mas até à data não foram apresentados pelo Partido, os extratos bancários referentes ao exercício de 2017.

De acordo com declaração do Banco, datada de 8 de fevereiro de 2019, esta conta não teve movimento desde 18.09.2017, pelo que se presume que até está data a conta foi utilizada pelo Partido



ANEXO V.B – Outras contas bancárias do Partido não refletidas ou não adequadamente refletidas nas Demonstrações Financeiras

	Base de Dados de Contas - Banco de Portugal Data de encerramento	Incluída no balanço do Partido (31.12.2017)	
BANCO SANTANDER TOTTA, SA			
	09/02/2018	Sim	
	09/02/2018	Não	
	09/02/2018	Não	
	09/02/2018	Não	
	não consta	Não	√
	não consta	Não	√
	não consta	Não	√
CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL			
	não consta	Sim	
	não consta	Sim	
	não consta	Não	
	não consta	Não	
	não consta	Não	
	não consta	Não	
	não consta	Não	
	não consta	Não	
	não consta	Não	
	não consta	Não	
	não consta	Não	
	não consta	Não	

√ - situações identificadas no Relatório e na Decisão da ECFP referente às contas anuais de 2016



ANEXO VI – Detalhe dos recebimentos do ano

(Euros)

	Movimentos financeiros a)	Saldo refletido nas contas anuais de 2017	Receitas do Partido sem fluxo financeiro nas contas bancárias do Partido
Recebimento da subvenção estatal	34 034	34 034	-
Recebimentos de receitas - contribuições de candidatos e representantes eleitos	1 500	2 850	-1 350
Recebimentos de receitas - donativos	5 594	8 594	-3 000

a) – Detalhe dos movimentos financeiros por conta bancária

Conta: 12021 - SANTANDER TOTTA – QUOTAS							
01.00.2017	AbAno	1	8	8	Mov. de Abertura	33,96	33,96 D
Conta: - BANCO MONTEPIO PTP-MADEIRA							
31.01.2017		1001	51	1001	TRSF	30,00	30,00 D
31.01.2017		1002	51	1002	COMISSAO	5,20	24,80 D
31.01.2017		1002	51	1002	COMISSAO	5,20	19,60 D
31.01.2017		1002	51	1002	COMISSAO	5,20	14,40 D
31.01.2017		1002	51	1002	COMISSAO	5,20	9,20 D
28.02.2017		2001	51	2001	comissao	5,20	4,00 D
28.02.2017		2001	51	2001	comissao	1,04	2,96 D
31.03.2017		3001	51	3001	COMISSAO	2,96	0,00
31.07.2017		7001	51	7001	TRSF	5 703,30	5 703,30 D
31.07.2017		7002	51	7002	PGT 06/17	384,57	5 318,73 D
31.07.2017		7002	51	7002	COMISSAO	4,16	5 314,57 D
31.07.2017		7003	51	7003	COMISSAO	2,24	5 312,33 D
31.07.2017		7003	51	7003	COMISSAO	5,20	5 307,13 D
31.07.2017		7003	51	7003	COMISSAO	5,20	5 301,93 D
31.07.2017		7003	51	7003	COMISSAO	5,20	5 296,73 D
31.07.2017		7003	51	7003	COMISSAO	5,20	5 291,53 D
31.07.2017		7003	51	7003	ANUIDADE	15,60	5 275,93 D
31.07.2017		7004	51	7004	PGT 06/17	120,21	5 155,72 D
31.07.2017		7005	51	7005	TRSF	4 721,75	9 877,47 D
31.08.2017		8001	51	8001	PGT 07/17	507,30	9 370,17 D
31.08.2017		8001	51	8001	COMISSAO	4,16	9 366,01 D
31.08.2017		8002	51	8002	PGT 07/17	189,81	9 176,20 D

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2017 - ANEXOS

PA 13/Contas Anuais/17/2018

31.08.2017		8003	51	8003	PGT 06/17		3,25	9 172,95	D
31.08.2017		8004	51	8004	COMISSAO		10,40	9 162,55	D
31.08.2017		8005	51	8005	TRSF	4 721,75		13 884,30	D
30.09.2017		9001	51	9001	COMISSAO		5,77	13 878,53	D
30.09.2017		9002	51	9002	TRSF		1 000,00	12 878,53	D
30.09.2017		9002	51	9002	TRSF		2 000,00	10 878,53	D
30.09.2017		9002	51	9002	TRSF		3 000,00	7 878,53	D
30.09.2017		9002	51	9002	TRSF		1 000,00	6 878,53	D
30.09.2017		9002	51	9002	TRSF		100,00	6 778,53	D
30.09.2017		9002	51	9002	TRSF		1 000,00	5 778,53	D
30.09.2017		9002	51	9002	TRSF		2 000,00	3 778,53	D
30.09.2017		9002	51	9002	TRSF		2 000,00	1 778,53	D
30.09.2017		9003	51	9003	PGT 08/17		507,30	1 271,23	D
30.09.2017		9004	51	9004	PGT 09/17		450,00	821,23	D
30.09.2017		9005	51	9005	COMISSAO		10,40	810,83	D
30.09.2017		9006	51	9006	PGT 08/17		189,81	621,02	D
30.09.2017		9007	51	9007	PGT 08/17		5,71	615,31	D
30.09.2017		9008	51	9008	TRSF		615,00	0,31	D
30.09.2017		9009	51	9009	TRSF	1 500,00		1 500,31	D
30.09.2017		9010	51	9010	TRSF		1 500,00	0,31	D
30.09.2017		9011	51	9011	TRSF	4 721,75		4 722,06	D
30.09.2017		9012	51	9012	TRSF		2 000,00	2 722,06	D
30.09.2017		9013	51	9013	COMISSAO		10,40	2 711,66	D
30.09.2017		9014	51	9014	COMISSAO		10,40	2 701,26	D
30.09.2017		9015	51	9015	COMISSAO		10,40	2 690,86	D
30.09.2017		9016	51	9016	TRSF		600,00	2 090,86	D
31.10.2017	Cx.	10001	2	10001	LEV 27/10		200,00	1 890,86	D
31.10.2017	Cx.	10001	2	10001	LEV 27/10		200,00	1 690,86	D
31.10.2017		10001	51	10001	PGT 09/17		507,30	1 183,56	D
31.10.2017		10002	51	10002	PGT 10/17		450,00	733,56	D
31.10.2017		10003	51	10003	PGT 09/17		5,70	727,86	D
31.10.2017		10004	51	10004	PGT 09/17		189,81	538,05	D
31.10.2017		10005	51	10005	PGT 17/10		122,00	416,05	D
31.10.2017		10006	51	10006	TRSF		80,00	336,05	D
31.10.2017		10006	51	10006	TRSF		80,00	256,05	D
31.10.2017		10007	51	10007	TRSF	4 721,75		4 977,80	D
31.10.2017		10008	51	10008	PGT 10/17		507,30	4 470,50	D
30.11.2017		11001	51	11001	PGT 11/17		450,00	4 020,50	D
30.11.2017		11002	51	11002	V/FCT Nº 1542		10,90	4 009,60	D
30.11.2017		11003	51	11003	TRSF	5 564,00		9 573,60	D
30.11.2017		11003	51	11003	TRSF		1 985,00	7 588,60	D
30.11.2017		11003	51	11003	TRSF		3 557,00	4 031,60	D
30.11.2017		11003	51	11003	TRSF		175,00	3 856,60	D
30.11.2017		11003	51	11003	TRSF		293,00	3 563,60	D
30.11.2017		11004	51	11004	PGT 10/17		189,81	3 373,79	D
30.11.2017		11005	51	11005	V/FCT Nº 123349		44,99	3 328,80	D
30.11.2017		11006	51	11006	TRSF		180,00	3 148,80	D
30.11.2017		11007	51	11007	TRSF	4 721,75		7 870,55	D
30.11.2017		11008	51	11008	PGT 10/17		5,70	7 864,85	D
30.11.2017		11009	51	11009	PGT 11/17		507,30	7 357,55	D
30.11.2017		11009	51	11009	PGT S NATAL		253,65	7 103,90	D
31.12.2017		12001	51	12001	V/FCT Nº 34734		5,00	7 098,90	D
31.12.2017		12002	51	12002	PGT 431		11,05	7 087,85	D
31.12.2017		12003	51	12003	V/FCT Nº 1701994		256,59	6 831,26	D
31.12.2017		12004	51	12004	V/FCT Nº 688231		5,00	6 826,26	D

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2017 - ANEXOS

PA 13/Contas Anuais/17/2018

31.12.2017	12005	51	12005	V/FCT Nº 433	10,40	6 815,86	D
31.12.2017	12006	51	12006	pgt 12/17	500,00	6 315,86	D
31.12.2017	12007	51	12007	V/FCT Nº 31553	12,99	6 302,87	D
31.12.2017	12008	51	12008	TRSF	3 000,00	3 302,87	D
31.12.2017	12009	51	12009	PGT 12/17	450,00	2 852,87	D
31.12.2017	12010	51	12010	PGT 11/17	5,70	2 847,17	D
31.12.2017	12011	51	12011	PGT 12/17	189,81	2 657,36	D
31.12.2017	12012	51	12012	TRSF	4 721,75	7 379,11	D
31.12.2017	12013	51	12013	PGT 12/17	507,30	6 871,81	D

Conta: <input type="text"/> BANCO MONTEPIO-DONATIVOS							
01.00.2017	AbAno	1	8	7	Mov. de Abertura	35,00	35,00 D
31.01.2017		1001	5	1001	COMISSAO	5,00	30,00 D
31.01.2017		1001	51	1001	TRSF	30,00	0,00
30.09.2017		9001	5	9001	TRSF	1 500,00	1 500,00 D
30.09.2017		9002	5	9002	TRSF	3 000,00	4 500,00 D
30.09.2017		9003	5	9003	COMISSAO	5,00	4 495,00 D
30.09.2017		9003	5	9003	COMISSAO	5,00	4 490,00 D
30.09.2017		9003	5	9003	COMISSAO	5,00	4 485,00 D
30.09.2017		9003	5	9003	COMISSAO	5,00	4 480,00 D
30.09.2017		9003	5	9003	COMISSAO	5,00	4 475,00 D
30.09.2017		9003	5	9003	COMISSAO	5,00	4 470,00 D
30.09.2017		9009	51	9009	TRSF	1 500,00	2 970,00 D
31.10.2017		10001	5	10001	TRSF	926,00	3 896,00 D
31.10.2017		10002	5	10002	TRSF	250,00	4 146,00 D
31.10.2017		10003	5	10003	TRSF	60,00	4 206,00 D
30.11.2017		11001	5	11001	TRSF	870,00	5 076,00 D
30.11.2017		11002	5	11002	TRSF	488,00	5 564,00 D
30.11.2017		11003	51	11003	TRSF	5 564,00	0,00



ANEXO VIII – Decomposição da subrubrica do balanço – adiantamentos – campanhas eleitorais

PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES

Balancete Geral - Financeira

Acumulado

Data da CTB: 31.15.2017 (Moeda: Euro)		Mês: Fecho de 2017			Pág. 1
Conta	Descrição	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
11	CAIXA	2,901.40	237.92	2,663.48	
111	FUNDO CAIXA	2,901.40	237.92	2,663.48	
11101	CAIXA SEDE NACIONAL	2,901.40	237.92	2,663.48	
12	DEPOSITOS A ORDEM	59,441.08	41,384.99	18,056.09	
1201	PTP EUROPEIAS	11,152.30	0.00	11,152.30	
1202	BANCO SANTANDER TOTTA	31.98	0.00	31.98	
12021	SANTANDER TOTTA - QUOTAS	31.98	0.00	31.98	
1203	BANCO MONTEPIO GERAL	48,256.80	41,384.99	6,871.81	
12031	BANCO MONTEPIO PTP-MADEIRA	41,127.80	34,255.99	6,871.81	
12032	BANCO MONTEPIO-DONATIVOS	7,129.00	7,129.00		
Total da classe 1		62,342.48	41,622.91	20,719.57	0.00
22	FORNECEDORES	430.62	430.62		
221	FORNECEDORES C/C	430.62	430.62		
2211	FORNECEDORES GERAIS	430.62	430.62		
22110009	AUTOTUDO DA MADEIRA COMERCIO DE COM	50.00	50.00		
22110010	BIANCHI & RIBEIRO, LDA	56.05	56.05		
22110011	JOSE C.R. PEREIRA, UNIP	10.00	10.00		
22110012	RADIO POPULAR ELECTRODOMESTICOS SA	44.99	44.99		
22110013	TOP ATLANTICO MADEIRA - VIAGENS E T	256.59	256.59		
22110014	FNAC PORTUGAL - ACTIVIDADES CULTURA	12.99	12.99		
23	PESSOAL	3,682.02	3,682.02		
231	ADIANTAMENTO POR CONTA/ASSessorIAS	3,682.02	3,682.02		
2312	AO PESSOAL	3,682.02	3,682.02		
24	ESTADO E OUTROS ENTES PUBLICOS	2,234.88	1,391.80	843.08	
243	IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO	1,133.50	0.00	1,133.50	
2438	IVA - REEMBOLSOS PEDIDOS	1,133.50	0.00	1,133.50	
245	CONTRIBUIÇÕES PARA SEGURANÇA SOCIAL	1,101.38	1,391.80		290.42
2451	CSGM	1,069.26	1,353.98		284.72
2452	FCT/FGCT	32.12	37.82		5.70
26	FUNDADORES/PATROCINADORES DOADORE	26,199.45	0.00	26,199.45	
268	OUTRAS OPERACOES	26,199.45	0.00	26,199.45	
2689	ADIANTAMENTO CAMPANHAS ELEITORAIS	26,199.45	0.00	26,199.45	
26894	ELEICOES AUTARQUICAS	26,199.45	0.00	26,199.45	
2689401	MG CONTA FUNCHAL	9,557.00	0.00	9,557.00	
2689402	MG CONTA SANTA CRUZ	8,103.25	0.00	8,103.25	
2689403	MG CONTA CAMARA DE LOBOS	2,000.00	0.00	2,000.00	
2689404	MG CONTA MACHICO	1,000.00	0.00	1,000.00	
2689405	MG CONTA RIBEIRA BRAVA	2,000.00	0.00	2,000.00	
2689406	MG CONTA SAHETA	1,000.00	0.00	1,000.00	
2689407	MG CONTA PONTA DO SOL	100.00	0.00	100.00	
2689408	MG CONTA SAO VICENTE	265.40	0.00	265.40	
2689409	MG CONTA PORTO MONIZ	1,000.00	0.00	1,000.00	
2689410	MG CONTA - SANTANA	270.40	0.00	270.40	
2689411	MG PORTO SANTO	903.40	0.00	903.40	
A transportar		94,889.45	47,127.35	48,052.52	290.42

Licenciado a TECNICA DE CONTAS ANA PAULA ROCHA/Software Sage Portugal



ANEXO IX – Contas de campanha – AL 2017

Partido PTP

26 municípios

Ref:	Município	DR de Campanha eleitoral		
		Receitas	Despesas	Resultado
1	ALMADA	157	107	50
2	AMADORA	157	107	50
3	CALHETA (R.A.M.)	17 608	16 873	735
4	CÂMARA DE LOBOS	18 608	18 130	478
5	FUNCHAL	47 062	37 405	9 657
6	LISBOA	263	213	50
7	LOURES	157	107	50
8	MACHICO	17 608	17 234	374
9	MONTIJO	157	107	50
10	ODIVELAS	157	107	50
11	PONTA DO SOL	16 708	16 633	75
12	PORTO MONIZ	17 608	16 873	735
13	PORTO SANTO	18 526	18 523	4
14	RIBEIRA BRAVA	18 608	17 650	958
15	SANTA CRUZ	33 566	25 918	7 648
16	SANTANA	16 878	16 873	5
17	SÃO VICENTE	16 883	16 873	10
18	SEIXAL	157	107	50
19	SETÚBAL	157	107	50
20	SINTRA	157	107	50
21	TOMAR	179	129	50
22	VILA FRANCA DE XIRA	132	82	50
23	OEIRAS	157	107	50
24	PAÇOS DE FERREIRA	157	107	50
25	PORTO	157	107	50
26	VILA NOVA DE GAIA	157	107	50
Total		242 121	220 693	21 429



ANEXO X – Grupo Parlamentar na ALRAM – circularização de fornecedores

Foi efetuada circularização abrangendo os fornecedores com saldos e movimentos acumulados (faturação) mais significativos, conforme detalhe no quadro seguinte:

Fornecedores circularizados	Resposta obtida
Pilar Empresarial	Sem resposta
Ticket Restaurant Portugal Soc Emis	Concordante (a)
Autotudo da Madeira Comércio de Com	Sem resposta

(a) Apesar da resposta obtida se apresentar concordante com a contabilidade em termos de saldo final (inexistência de dívida a 31 de Dezembro), o conjunto de faturas mencionadas pelo fornecedor não corresponde às faturas registadas pelo Grupo Parlamentar, não constando igualmente na resposta do fornecedor faturas registadas na contabilidade. Questionado o Partido, o mesmo não conseguiu esclarecer.

De referir que até à data da elaboração do presente relatório não foi obtida resposta por parte de dois fornecedores circularizados.



ANEXO XI – Grupo Parlamentar na ALRAM – subvenção estatal

<i>Descrição</i>	<i>Valor (euros)</i>
Ofício da ALRAM datado de 25.06.2018	
Subvenção aos partidos - (artº 47º da estrutura Orgânica em vigor até maio de 2017)	2 576
Subvenção à atividade Parlamentar - (artº 46º da estrutura Orgânica em vigor até maio de 2017 e artº 59º da nova estrutura Orgânica)	34 475
Despesas com vencimentos dos funcionários afetos aos GP	-30.741 (A)
Verbas (diferença a pagar mensalmente deduzidas as despesas com vencimentos	3.734

(A) - . Nas demonstrações financeiras do GP ALRAM do PTP este valor foi reconhecido como um rendimento e registado na rubrica "subvenções regionais " e como um gasto registado na rubrica "gastos com pessoal"



ANEXO XII – Pagamentos em numerário do grupo parlamentar na ALRAM

		valor Euros
Pagamentos em numerário		
31.01.2017	V/FCT Nº 822	85,00
31.01.2017	V/FCT Nº 369	33,50
28.02.2017	V/FCT Nº 24353	33,80
28.02.2017	V/FCT Nº 6890	47,10
31.03.2017	V/FCT Nº 3880	48,20
31.03.2017	V/FCT Nº 142	55,37
31.03.2017	V/FCT Nº 239208	88,00
31.03.2017	V/FCT Nº 373	57,50
31.03.2017	V/FCT Nº 303	22,00
30.04.2017	V/FCT Nº 30	30,00
30.04.2017	V/FCT Nº 7569	43,82
30.04.2017	V/FCT Nº 126329	15,66
30.04.2017	V/FCT Nº 51909	1,85
31.05.2017	V/FCT Nº 3175	53,30
31.05.2017	V/FCT Nº 9546	5,15
31.05.2017	V/FCT Nº 21	7,60
31.05.2017	V/FCT Nº 10540	3,00
30.09.2017	V/FCT Nº 6236	5,90
30.09.2017	V/FCT Nº 6287	5,55
30.09.2017	V/FCT Nº 6816	22,55
31.10.2017	V/FCT Nº 7182	5,55
30.11.2017	V/FCT Nº 894	32,40
30.11.2017	V/FCT Nº 8393	4,00
31.12.2017	V/FCT Nº 8551	17,30
31.12.2017	V/FCT Nº 651	6,20
		730,30



ANEXO XIII – Relatório da auditora externa (CD anexo)